DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Ratificação 8
Licitações e Contratos 9
Outros atos 9
Homologação / Adjudicação 9
Decisão do Prefeito 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 046, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece normas de segurança e fixa medidas sanitárias de caráter preventivo durante a realização do "JUNINÃO D'ÁGUA DOCE – EDIÇÃO/2025", e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.555, de 25/04/2023, que *"Reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional";*

CONSIDERANDO as recomendações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento, no que couber, das medidas previstas na Resolução SSP/SP nº 122/85, disciplinada pela Portaria nº PM3-001/002/14;

CONSIDERANDO que os festejos ensejam oportunidades para ocorrências de acidentes provocados por excessos, embriagues e outras inconveniências do gênero;

CONSIDERANDO que é da competência da Administração Municipal tomar as medidas eficazes, objetivando prevenir tais excessos ou procedimentos que resultem na perturbação da ordem pública, assegurando tranquilidade à toda população presente no referido evento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, através deste Decreto, as normas de segurança e fixa medidas sanitárias de caráter preventivo durante as festividades do **"JUNINÃO D'ÁGUA DOCE – EDIÇÃO/2025"**, a ser realizado no **dia 28 de junho de 2025, na Praça João do Carmo.**

Art. 2º - Durante a realização do evento "Juninão D'Água Doce", **fica expressamente proibido:**

I - venda ou consumo de bebidas alcoólicas de qualquer espécie contidas em recipientes de vidro em um raio de 150 (cento e cinquenta) metros das imediações do evento;

II - utilização de copos, taças ou outros recipientes de vidro;

III - espetos de ferro ou bambu;

IV - qualquer material de corte ou perfuração;

V - qualquer tipo de demonstração de som automotivo ou mesmo que infrinja a Lei de perturbação do sossego;

VI - qualquer recipiente de armazenamento de bebidas, tais como: coolers, isopor, barril, cilindro, etc.

VII - instalação de barracas de qualquer espécie nos arredores da Praça "João do Carmo" sem o competente Alvará emitido pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Icém, inclusive, nas imediações do local onde ocorrerá e em todas as vias que deem acesso ao referido local, em distância **não inferior a 100 (cem) metros** de cada um dos limites desse perímetro.

Art. 3º - Aos comerciantes locais, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I) - obedecer a legislação em vigor, especialmente as normas descritas neste Decreto e outras oportunamente estabelecidas pelos Organizadores do evento;

II) - atuar com o devido asseio e higiene, observando as normas sanitárias pertinentes e o Decreto Estadual nº 63.911/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

III) - exercer efetivo controle sobre a venda de bebidas alcoólicas de modo a coibir o consumo por menores, especialmente afixando placa informativa;

IV) - não permitir o consumo de cigarros no ambiente de seu estabelecimento e nos locais de alimentação, especialmente afixando placa informativa;

V) - os estabelecimentos ambulantes deverão estar em dia com a municipalidade e os demais órgãos competentes para o exercício de suas funções.

Art. 4º - Os comerciantes e barraqueiros interessados em comercializar produtos na área do evento, deverão requerer **Alvará Especial** para desenvolverem atividade comercial no dia do "Juninão D'Água Doce", mediante aceitação das normas estabelecidas e recolhimento da taxa de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, que deverá ser recolhida junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal **até às 16:00 horas do dia 27 de junho de 2025.**

§ 1º - A proibição de atividade ambulante não se aplica aos contribuintes que se encontrem legalmente cadastrados na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, com ponto pré-determinado para os referidos locais;

§ 2º - Os comerciantes que descumprirem as normas estabelecidas para o evento e demais dispositivos legais pertinentes poderão ter suspenso o seu Alvará e interditado seu comércio ou barraca, a critério do órgão fiscalizador municipal.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das disposições deste Decreto, será determinado:

I - a imediata suspensão da comercialização; e

II - a revogação das licenças dos vendedores ambulantes.

Art. 6º - As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto neste Decreto ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 7º - A participação de **crianças e adolescentes com menos de 16 anos de idade**, é permitida somente se acompanhados pelos pais ou responsáveis, que devem apresentar documento de identificação oficial.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icém, 05 de junho de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, fixado no local de costume na data supra, em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

PORTARIA Nº 144/2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, relativa ao Município de Icém-SP, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 13 de março de 2025, que *"Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Icém-SP, no âmbito das 7ª Conferências Estadual e Federal das Cidades, e dá outras providências.";*

CONSIDERANDO, em resumo, a 7ª Conferência das Cidades é um evento importante que busca a participação da sociedade na construção de políticas públicas que promovam o desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e justo, tanto em nível estadual como municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de preparação, planejamento e realização da **1ª Conferência Municipal da Cidade de Icém-SP**, composta por representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil.

I – PODER PÚBLICO

a) - Representantes Gestores, Administradores Públicos e Legislativos Municipais:

ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Diretora Municipal de Administração

YOSHIAKI NOGUEIRA MIYAZAKI
Diretor Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

ROGÉRIO RODRIGUES BOCALETI
Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

II – SOCIEDADE CIVIL

a) - Representante de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

ROSEANE APARECIDA ALVES CARRARO
Presidenta da Associação Comercial e Industrial de Icém/SP

b) - Representante dos Trabalhadores, por meio de suas Entidades Sindicais:

DIVA HELENA NOGUEIRA MIYAZAKI
Presidenta da Colônia de Pescadores Z-27

c) - Representantes dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

JOSÉ DIOMARO TAVARES CORREIA
Empresário, Arquiteto e Urbanista

PAULO FERNANDO FAITARONE DO SIM
Empresário, Administrador de Empresas

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Icém-SP, será realizada no **dia 13 de junho de 2025, às 13h00, no Fundo Social de Solidariedade de Icém**, localizado na Rua Josias Gomes Pedrosa, s/nº, Vila Residencial de Icém, em Icém-SP.

Artigo 3º - A **1ª Conferência Municipal da Cidade de Icém-SP,** terá como tema:

"Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social".

Artigo 4º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Icém-SP, terá as seguintes atribuições:

- planejar, coordenar e executar as ações iniciais necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Icém-SP, incluindo a definição da metodologia de trabalho;
- elaborar o cronograma, formular as estratégias de mobilização social e organização dos expedientes administrativos relativos às etapas Estadual e Nacional da Conferência.

Artigo 5º - Para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Icém-SP, a Comissão Organizadora contará com o apoio do Poder Executivo Municipal, através da Diretoria Municipal de Administração.

Artigo 6º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Icém-SP, serão custeadas com recursos do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icém, 05 de junho de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no local de costume na data supra, em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Inexigibilidade de Licitação- Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PROCESSO Nº 075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Objeto: Contratação de show artístico musical de "Marcelo de Lucca", que será realizado para o evento denominado "JUNINÃO DA ÁGUA DOCE 2025", no dia 28 de Junho de 2025, no Munícipio de Icém-SP.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a inexigibilidade, face ao ganhador:

1) Razão Social: **17.854.550 Marcelo Lugo**, CNPJ: 17.854.550/0001-70, Endereço: Rua Manoel Carlos Pinotti, nº 226, Residencial Cidade Jardim, Cidade: São José de Rio Preto - SP, CEP: 15.081-010, pelo valor global de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Determino que o Setor competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

ICÉM/SP, 09 de Junho de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE ICÉM/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 45.726.742/0001-37, com sede na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro, em Icém/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.726.742/0001-37 neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **APARECIDA SALISSO**, brasileira, portadora do RG nº 7.728.545-1-SSP/SP e do CPF nº 034.713.808-09, nos Termos da Lei n.14.133/2021 e das demaisnormas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025** celebrada com a empresa **48.671.938 CAIO ALVES PAULINO-ME,** com sede na Rua Professor José Maria Rodrigues Batata, 847, Centro, Icém/SP - CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.671.938/0001-60, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **CAIO ALVES PAULINO**, portador do RG nº 42074437SSP/SP e CPF nº 460.865.048-30.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: o **CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, firmada entre o Município de Icém/SP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Licitatório nº 031/2025, que tem como objeto: "***aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango, destinados a Merenda Escolar e Assistência Social desta municipalidade***.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento Amigável tem por fundamento legal o Art. 82, IX da Lei 14.133/2021, Itens – 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 da ata de registro de preços, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Fica cancelada **a Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes dão por Cancelado os itens da **Ata de Registro de Preços n° 004/2025**, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante em relação ao mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no Diário oficial do Município, na forma prevista no art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Icém/SP, 06 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal
48.671.938 CAIO ALVES PAULINO-ME
CNPJ nº 48.671.938/0001-60
Empresa Detentora
TESTEMUNHAS:
WAGNER BARROS PEREIRA
RG nº 13.817.104– SSP/MG
RONALDO CORREIA LEMOS
RG. Nº 28.787.389-4-SSP/SP

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado da licitação Pregão Eletrônico n.º 024/2025, que tem como objeto a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios (açúcar, café e chá), conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no anexo - I – Termo de Referência,** realizado no dia 06 de junho de 2025, às 08h30, que teve como vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA, CNPJ Nº 03.093.668/0001-19** - Valor Total R$ 198.320,00.

Prefeitura do Município de Icém/SP, 06 de junho de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

.....

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECISÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO N.º: 060/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, manutenção em rede pluvial e pequenas reformas, conforme especificações estabelecidas no anexo - I – Termo de Referência.

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo

1. Considerando as razões de fato e de direito expostas pela procuradora do Município e pelo Pregoeiro em sua manifestação a qual acolho, **conheço** do recurso interposto pela empresa **MAHER NASSER SILVEIRA SAROUTE,** inscrita no **CNPJ sob nº 42.720.448/0001-20** para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo a r. decisão que declarou habilitada a referida empresa **28.341.433 VALDIR VIEIRA BARBOSA** inscrita no **CNPJ sob nº 28.341.433/0001-20** como vencedora do certame, por ter demonstrado de forma suficiente o atendimento às exigências editalícias quanto à habilitação.

2. Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão nos meios de Imprensa Oficial Eletrônica e demais notificações que, por ventura, se fizer necessário, para a devida ciência a todos os participantes.

Icém/SP, 04 de junho de 2025.

Aparecida Salisso
Prefeita Municipal

(17) 3282-9090 CONTATO@ICEM.SP.GOV.BR @PREFEITURA.ICEM
R. PREFEITO JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013